



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 17/IEF/URFBIO AMSF - NUREG/2020

PROCESSO Nº 2100.01.0017376/2020-52

PARECER ÚNICO

1- Histórico:

Data da Formalização	13/05/2019
Data da Vistoria	17/05/2019
Data de solicitação informação complementar	17/05/2019
Data de entrega de informação Complementar	15/07/2019
Data de emissão do Parecer Técnico:	26/06/2020

2- Do Objetivo:

É objeto deste parecer analisar Intervenção Ambiental referente solicitação de Intervenção Ambiental para supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 36,0635ha, na Fazenda Papagaio, de responsabilidade de Mário Mendes Simões, CPF 012.913.808-84.

Conforme Plano de Utilização Pretendida, a exploração tem como objetivo a implantação de pastagem.

3- Da caracterização da Propriedade:

3.1 do imóvel rural:

Uma parte de terra situada na fazenda Papagaio, distrito de Fernão Dias, município de Brasília de Minas, com área documental de 42,37ha(0,8474módulos fiscais), conforme matrícula 2.459, Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Brasília de Minas, transmitida a Mário Mendes Simões, através de Contrato de Compra e Venda. ,

O imóvel está todo localizado no Bioma Cerrado, com uma pequena fração de mata seca(Florestal Estacional Decidual) sendo a maior parte representada por vegetação de fitofisionomia cerrado stricto sensu, com espécies vegetais típicas, como pau-terra, jacarandá do cerrado, quina, grão de gallo, murici, pau doce, arapuá, pereiro do campo, etc. O relevo predominante é plano e semi -ondulado, Bacia do São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3108602-2A3836D44BCB4393CA378972F14542

Área total:45,1135ha; Reserva legal:9,4887ha; área de APP:0,00, área consolidada:0,00

4 -Da autorização para intervenção Ambiental:

Após percorrer os limites e o interior da propriedade, foi constatado que a maior parte da área é representada por cerrado , vegetação com fitofisionomia cerrado stricto sensu e uma fração de mata seca(Florestal Estacional Decidual). Foi observado também que parte da área requerida encontra-se dentro da Reserva Legal, conforme AV.2-2.459.

Espécies do Cerrado: cagaita, jacarandá, pau-terra, jacaré, favela, burrulé, pereiro, açoita-cavalo, etc. Espécie da mata seca; aroeira, pereiro , pau-preto, vaqueta, capitão, etc.

Foi apresentado Inventário Florístico e Levantamento Fitossociológico(Plano de Utilização Pretendida), de responsabilidade do Eng. Florestal Lucas Fernandes Rodrigues, CREA/MG 145507/D, ART 1420190000005103230, com volume avaliado em 817,80106m³ de lenha nativa, em 36,0635ha.

Fizemos medição aleatória de 04 parcelas, as quais serão avaliadas e comparadas com o volume das mesmas parcelas do inventário.

Foi encaminhado ofício de solicitação de informações complementares, tendo em vista as divergências observadas, onde será solicitado adequação da documentação apresentada.

O Inventário apresentado foi analisado pelo Gestor Ambiental Cássio Strasburger de Oliveira, concluindo que a média dos volumes apresentados pelo Inventário Florestal e dos diâmetros obtidos da conferência do levantamento em campo não apresentou, para as mesmas parcelas, diferença estatística, ao nível de probabilidade de 90% através da análise pelo Teste t de Student. Que, deste modo, o inventário florestal apresenta informações compatíveis com o que foi conferido em campo e está de acordo com a resolução Conjunta IEF/SEMAP 1905/3013.

Após entrega de informações complementares, e por tratar-se de fragmento de mata seca(Florestal Estacional Decidual), fica indeferido área de 5,9171ha, ficando á área passível correspondendo a 29,70ha , com um volume estimado de 832,64m³ de lenha nativa, incluindo tocos e raízes.

Os impactos ambientais como redução da cobertura vegetal, erosão laminar e compactação do solo, deverão ser minimizados com adoção de práticas como evitar uso de fogo, conservar estrada de acesso, cercar área verde, fazer aceiros, reduzir o uso de máquinas e implementar técnicas de conservação de solo.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

A restrição ambiental se refere a um fragmento de Florestal Estacional Decidual(ata Seca), com área de 5,9171ha, não passível.

5- Medidas mitigadoras e compensatórias propostas:

Fazer tanques para contenção de águas da chuva, manutenção e conservação de aceiros no entorno da área de Reserva Legal e área de preservação permanente, evitar

o uso de fogo e promover a incorporação dos resíduos através de gradagem.

Preservar espécies nobres e protegidas , tais como pau-d'arco, pequi e outras. As espécies de uso nobre e as protegidas por lei não podem ser transformadas em carvão.

6 Análise Técnica:

Após percorrer os limites e o interior do imóvel , na companhia do Consultor Ambiental, observamos que o imóvel não tem ainda nenhuma atividade econômica, com vegetação típica de cerrado,em fitofisionomia

cerrado em fase média de regeneração e um pequeno fragmento de Mata Seca. O relevo é plano e suave ondulado, sendo a área solicitada passível de intervenção em corte raso com destoca para a implantação de pecuária, opinando favoravelmente à liberação parcial da solicitação.

Em atendimento à legislação florestal, foi apresentado PTRF referente à reposição florestal, cujo plantio com floresta exótica(eucalipto) será implantado no mesmo imóvel.

7) Da conclusão:

Por fim, em acordo com a Lei Estadual 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEFnº 1905/2013, Decreto Estadual 47749/ e demais normais legais vigentes, e após análise ambiental e documental referentes à área requerida, sou favorável ao deferimento parcial dessa solicitação de intervenção ambiental, em área passível de 29,70ha, em corte raso com destoca. A área foi reduzida devido existência de fragmento de mata seca não passível de autorização ..

Volume passível : 832,64 m³ de lenha nativa.

Opino pelo deferimento parcial do requerimento do processo acima.

Condicionantes:

1) Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes . Acrescentar anexo fotográfico.Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART,

Prazo: Conforme cronograma do projeto

2) Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.

Prazo: anualmente e até conclusão do projeto.

RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO:

Arlindo Vieira dos Santos

MASP: 1.022.220-0

Manifestação Jurídica nº 01/2020.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 43, I, do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo nº 12010000364/19, de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 36,0635 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Papagaio, município de Brasília de Minas/MG, tendo como requerente o Sr. Mário Mendes Simões, visando a implantação de pastagens para bovinocultura.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 29,70 ha, tendo em vista que foi observado pelo gestor do processo que existe na área requerida uma fração de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) de 5,9171 ha, que não será passível de liberação.

Ressalto que devem ser obedecidas as recomendações dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano de Utilização Pretendida do empreendedor.

Dessa forma, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.344/2018, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Yale Bethânia Andrade Nogueira

MASP: 1.269.081-4



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Vieira dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 26/06/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 26/06/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15845345** e o código CRC **88E02545**.